



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

ACESSIBILIDADE – RUA LIDOVINO FANTON

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Obra: Projeto de Acessibilidade ao longo da Rua Lidovino Fanton, no bairro Nova Sapucaia

1.2. Localização: Rua Lidovino Fanton, Bairro Nova Sapucaia – Sapucaia do Sul.

2. FINALIDADE

Este memorial destina-se a Reforma e Implantação de Acessibilidade no passeio público ao longo da Rua Lidovino Fanton, no bairro Nova Sapucaia.

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa ainda as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

3.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências.

3.3. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

3.4. A empreiteira deverá tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

3.5. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão de obra empregada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.6. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira para que proceda aos reparos necessários.

3.7. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

3.8. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/ CAU.

3.9. Cabe a empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, a manutenção do canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e a prestação, através de guardas na obra, de um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

3.10. A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado. Os entulhos e caliças provenientes das obras deverão ser depositados em locais destinados especificamente a cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

Os materiais retirados do local ou resultantes de demolições, quando passíveis de reaproveitamento, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras.

3.11. Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

3.12. A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização.

3.13. A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira o projeto arquitetônico, memorial descritivo e orçamento.

3.14. A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

3.15. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade, aprovados pela fiscalização da obra.

3.16. A placa da obra será em chapa galvanizada pintada e/ou adesivada, com 2,40m x 1,20m, cujo modelo gráfico para confecção será fornecido pela Prefeitura Municipal. Deverá ser fixada em local visível em estrutura segura e estável.

3.17. Previamente à licitação, a empresa deverá declarar visita ao local onde será executada a obra para verificação do terreno e dos serviços a executar.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. A limpeza da área, bem como os trabalhos preliminares de aterros, cortes e/ou escavações necessários a execução dos projetos nos níveis indicados serão executados pela empresa contratada.

4.2. A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro constatado pela fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

4.3. Deverá ser realizada capina em todo o passeio público ao longo da Rua Lidovino Fanton, sendo removida a vegetação rasteira e os restos de piso / entulho existentes onde será instalada a nova pavimentação.

4.4. Nas áreas onde for instalado piso novo, se necessário, o solo deverá ser recompatado para posterior colocação do pavimento intertravado. O pavimento existente, indicado em planta, será mantido e qualquer quebra de blocos deverão ser substituídos pela empresa.

4.5. A vegetação localizada no meio do passeio, que está indicada em planta e na foto abaixo, também deverá ser removida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

5. PASSEIO PÚBLICO

5.1. Será instalada pavimentação de blocos intertravados com 6cm de espessura, na cor cinza natural, assentados sobre leito de areia compactada de 5cm, nos locais indicados em planta. Deverá ser feita compactação mecânica no solo antes do assentamento dos blocos.

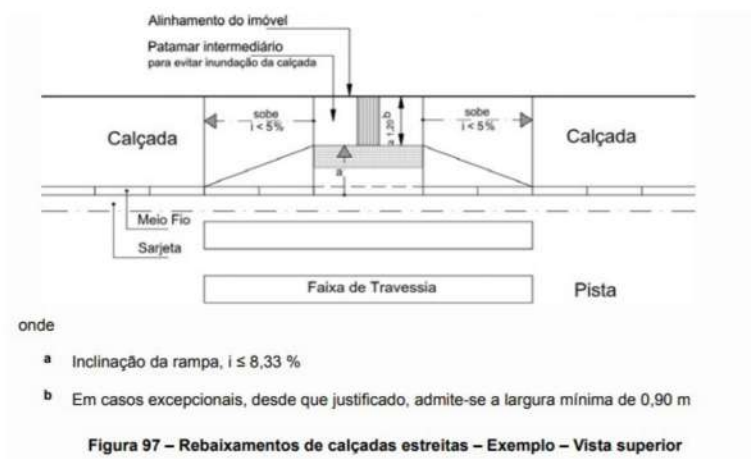
5.2. O assentamento dos blocos deverá ser no padrão do piso existente (espinha de peixe).

5.3. A pavimentação a executar deverá ficar nivelada ao piso existente, respeitando a inclinação transversal de até 3% para pisos externos, conforme NBR 9050.

5.4. A pavimentação de blocos de intertravados será delimitada por meio-fios de concreto, ficando nivelado ao piso.

5.5. Deverão ser executados rebaixos juntos as esquinas, conforme o exemplo abaixo, seguindo a NBR9050 (norma de acessibilidade). As rampas serão executadas em concreto armado com espessura 8 cm, fck 20 Mpa, com malha de ferro 15 x 15 cm Ø 4,2mm.

Os níveis indicados em planta são considerados após o recapeamento da Rua Lidovino Fanton.



NBR 9050

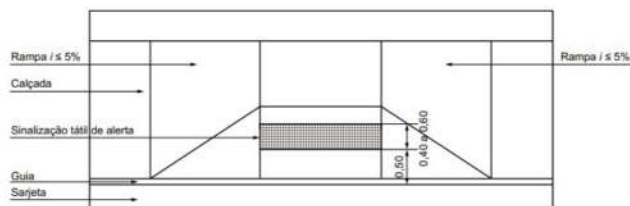


Figura 23 – Rebaixamento de calçada com rampas complementares $i \leq 5\%$

NBR 16537



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

5.6. Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado piso podotátil de alerta e direcional em concreto, na cor amarela 25x25cm, com espessura de 2,5cm. O piso será assentado com argamassa colante sobre contrapiso de concreto de 6cm, tudo perfeitamente nivelado. O piso tátil deverá seguir todas as especificações das normas de acessibilidade em condições secas e molhadas.

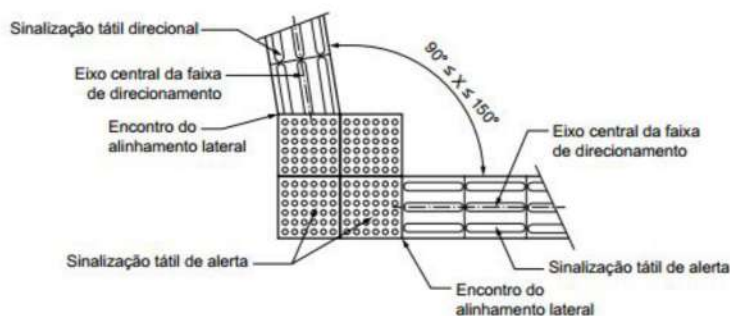


Figura 47 – Mudança de direção – $90^\circ \leq X \leq 150^\circ$

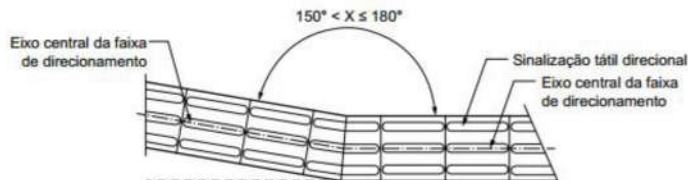


Figura 46 – Mudança de direção $150^\circ < X \leq 180^\circ$

NBR 9050

5.7. Deverá ser executado canteiro gramado junto às árvores existentes onde for instalada a nova pavimentação, sendo plantada grama esmeralda do tipo tapete.

5.8. As espécies vegetais indicadas em projeto deverão ser removidas.

5.9. Os meio-fios deverão ser limpos e pintados em tinta acrílica em duas demãos. Onde não houver meio-fio e nos rebaixos a executar e demais locais indicados em projeto, deverão ser instalados meio-fios novos.

A instalação de um percentual de blocos e meio-fios novos (em substituição aos danificados ou faltantes) está considerada no orçamento.

6. As tampas das caixas em concreto existentes deverão ficar completamente niveladas no passeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

7. LIMPEZA DA OBRA:

7.1. A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes.

8. DO ORÇAMENTO:

8.1. No orçamento apresentado deverão aparecer separados os valores unitários de material e mão de obra.

9. ENTREGA DA OBRA:

9.1. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

9.2. Para recebimento definitivo da obra, a empresa deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

9.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

Sapucaia do Sul, 02 de julho de 2021.

Bruna Berwanger
Arquiteta e Urbanista CAU A66673-4

Ana Paula Massochin
Diretora de Projetos CAU A13242-0

Rafael Ströher
Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Habitação

Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal